



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1240 Pág.: 3A

Data: 21 / 02 / 2017.

Beatriz Müller

Lei nº 0627/2017

20.02.2017

**SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.**

**CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 568.678,27 (Quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, destinados as especificações a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.241.0801.1.062	Construção Casa do Idoso				
01588	4490510000	Obras e Instalações	00771	109.726,05	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
11002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
15.452.1501.1.063	Limpeza do Rio Encantado				
03608	4490510000	Obras e Instalações	00778	458.952,22	

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na fonte 771, conta bancaria 6473314 no valor de R\$ 109.726,05 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos) e na fonte 778, conta bancaria 651109 no valor de R\$ 458.952,22 (quatrocentos e cinquenta e mil reais, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2017.

## **PUBLICADO NO DIOEMS**

Edição nº 1300 Pág.: 45/308

Data: 21 / fevereiro / 2017.

Beatriz Müller

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal